



**TC 033.495/2015-7**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Associação Sergipana de Blocos de Trio.

**Assunto:** Recurso de Reconsideração.

**Recorrentes:** Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20).

**Acórdão Recorrido:** 8.664/2017-TCU-1ª Câmara (peça 33).

## DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Lourival Mendes de Oliveira Neto e pela Associação Sergipana de Blocos de Trio, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 8.664/2017-TCU-1ª Câmara, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela Unidade Técnica (peças 46 e 47).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/SE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 14 de novembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator